



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133

P.M.B.P.
PROC Nº 19532 / 24
FOLHA Nº 04
VISTO Y

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GAVETARIOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO BASE PARA RADIER, MÃO DE OBRA E MATERIAL COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'material comum'.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EMB	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	CONSTRUÇÃO DE GAVETARIOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL INCLUINDO BASE PARA RADIER, MÃO DE OBRA E MATERIAL	1000	UND	R\$ 3.840,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Serviços executa serviços de manutenção no Cemitério Municipal do município de Bragança Paulista, para isso, necessita a aquisição dos gavetários. Dessa forma, o material e mão de obra acima descritos no item 2, se fazem necessários.

3.2 A presente aquisição se justifica pelo interesse público na manutenção/conservação do Cemitério Municipal, propiciando melhores condições.

3.3 Devido a imprevisibilidade destas necessidades, a elaboração de registro de preços mostra-se adequada, pois permitirá a aquisição mediante demanda.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 19537 / 2024
FOLHA Nº 05
Visto Opaca. DLCA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O presente termo de referência, como já informado, tem como objeto a eventual aquisição de gavetários instalados no Cemitério Municipal, que será fiscalizado pela equipe da Secretaria Municipal.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A construção e instalação dos gavetários deverá ser executada por empresa especializada que tenha atividade econômica compatível com o objeto e que comprove já ter executado objeto similar ao solicitado;

5.2 A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma completa apta para uso imediato sem nenhum tipo de ônus para a Prefeitura Municipal no local indicado previamente para sua construção;

5.3 Os materiais e a prestação de serviço, deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

5.4.2 O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

5.5 Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidos em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados, inclusive Ministério da Saúde e ANVISA, quando for o caso.

5.6 Carga e descarga por conta da **CONTRATADA**, sem gerar ônus para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 19537 / 2024
FOLHA Nº 08
Visto Graco DLCA

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As entregas dos gavetários completos inclusive com sistema de gases e prontos para uso imediato ocorrerão sem gerar ônus, diretamente no local do serviço – Cemitério Municipal, contados a partir das emissões da Ordem de Fornecimento, que será enviado para o fornecedor **CONTRATADA** através de e-mail, o local da entrega do serviço abaixo:

- Cemitério Municipal

R. Cel. Afonso Ferreira, s/n - Vila Mun., Bragança Paulista – SP

- Entrega: **PARCELADA**

6.2 Os gavetários com sistema de gases instalados e prontos para uso imediato serão recebidos:

6.2.1 Conforme prazo combinado entre as partes a depender da quantidade de unidades solicitadas para construção, contando a partir da data do envio do e-mail por servidor responsável da Secretaria Municipal de Serviços.

6.2.2 As unidades poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas ou adequadas quando assim justificada no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 Os gavetários serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data acordada previamente entre as partes, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.6 Carga e descarga por conta da **CONTRATADA**.

6.3 **FRETE E IMPOSTOS:**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 19531 / 2024
FOLHA Nº 08
Visto Opaca DLCA

6.3.1 A Prefeitura de Bragança Paulista não paga frete e impostos sobre a nota fiscal, portanto, o frete deve vir CIF e não ter imposto na nota fiscal a pagar.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Havendo a necessidade da prestação de serviço, a Secretaria Municipal de Serviços emitirá Autorização de Fornecimento (AF) contendo o número do empenho e encaminhará para a **CONTRATADA** que deverá providenciar o início da execução em até 8 (oito) dias corridos a partir do recebimento da mesma.

7.2 O objeto finalizado e pronto para uso deve ser entregue em dias de expediente e dentro do prazo acordado, conforme abaixo:

7.2.1 O local de entrega será diretamente no Cemitério Municipal, sendo que a Secretária de Serviços irá informar através de e-mail:

R. Cel. Afonso Ferreira, s/n - Vila Mun., Bragança Paulista - SP

7.3 Caso não seja possível a entrega e a prestação de serviço na data ou horário informados, a empresa deverá comunicar as razões para que a prorrogação de prazo seja analisada.

7.4 A falha na entrega do(s) produto(s) sem a justificativa aceita pela contratada poderá resultar na aplicação das penalidades previstas em lei.

7.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 O material e a prestação de serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Após a verificação da conformidade, o objeto será recebido definitivamente em até 3 (três) dias corridos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

19531 / 2024

FOLHA Nº 08

Vigência

Graco

DLCA

7.8 Os gavetários com sistema de gás prontos para uso total e imediato deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas, inclusive, porém não restringindo, as de segurança.

7.9 Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da **CONTRATANTE**, ficando seu critério a quantidade da execução.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Cada entrega deverá vir acompanhada de Nota Fiscal de Remessa para conferência mais a Nota Fiscal total do pedido.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter número de autorização de fornecimento, empenho e alíquota/valor de Imposto de Renda a ser retido pelo município ou sua isenção caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional conforme IN RFB Nº 2145/2023 e IN RFB Nº 1234/2012.

8.3 A contratada receberá o pagamento somente com a entrega do objeto completo e pronto para uso imediato e sem nenhuma hipótese de recebimento por execuções parciais ou incompletas.

8.4 O pagamento será feito 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

9. PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", Lei Número 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

10.1.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de recebimento da nota fiscal.

10.1.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS M. B. P.

PROC. Nº 19531 / 2024

FOLHA Nº 09

DLCA

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1 Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes do seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, ASO, etc.
- 10.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, **das execuções** deste processo.
- 10.2.3 Responder por quaisquer danos causados às dependências do **CONTRATANTE**, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligências inspeções.
- 10.2.4 Responder por quais quer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do **CONTRATANTE**, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 10.2.5 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos e já julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 10.2.6 Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, **EPI'S**, demais instrumentos, e qualquer material/equipamento de apoio, e transportes necessários à execução dos serviços.
- 10.2.7 Cumprir às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.8 Notificar, por escrito, à **CONTRATANTE**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da entrega.
- 10.2.9 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.
- 10.2.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo promitente fornecedor, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 10.2.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROCESSO Nº 19531 / 2024
FOLHA Nº 10
Visto Graca DLCA

- 10.2.12 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 10.2.13 Manter na execução dos serviços ora contratados, pessoal especializado, respondendo pelos danos dolosa ou culposamente causados aos bens do contratante ou a terceiros pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, devendo os mesmos ser reparados imediatamente após a notificação do contratante, inclusive os decorrentes de roubo ou extravio.
- 10.2.14 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 10.2.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- 10.2.16 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinjam direta ou indiretamente a **CONTRATANTE**.
- 10.2.17 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- 10.2.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 10.2.19 Mão de obra para construção do gavetário, bem como eventuais peças de granito ou material para montagem e vedação das peças;
- 10.2.20 Descarga do material;
- 10.2.21 Alicerce base para início da montagem;
- 10.2.22 Todas as demais despesas, não citadas acima, ou seja, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, alimentação, gratificações, ajustes, testes, alvarás, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



10.2.23 Fornecer todos os produtos obedecendo, sempre quando for o caso, às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações do CREA e/ou CAU;
- b) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

10.2.24 Se responsabilizar, sempre quando for o caso, integralmente pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes que incidirem na presente contratação.

10.2.25 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.26 A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

10.2.27 Deve a **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução dos serviços.

10.2.28 Dúvidas de **ORDEM TÉCNICA**: Favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços, através do telefone (11) 4035-8540 (c/ Ediberto ou Jean).

10.2.29 **VISTORIA / VISITA TÉCNICA**: O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local relativos a execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação. A vistoria é **FACULTATIVA (NÃO É OBRIGATÓRIA)**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto à Secretaria Municipal de Serviços através do contato acima.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (**HABILITAÇÃO JURÍDICA**) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

11.2 Certidão de regularidade com a Receita Federal;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 19537 / 2024
FOLHA Nº 12
Visto: *Graca* DLCA

- 11.3 Certidão de regularidade com a Receita Estadual;
- 11.4 Certidão de regularidade com a Receita Municipal;
- 11.5 Certidão de regularidade com o FGTS;
- 11.6 CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- 11.7 Outros documentos que sejam necessários conforme o edital.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de **MENOR PREÇO item**;
- 12.2 Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste Termo de Referência, sendo objetivamente **DESCCLASSIFICADA** proposta cujo o material a ser entregue(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1 O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente processo de contratação.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA

- 15.1. Em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do documento fiscal, ateste da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.
- 15.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.
- 15.3 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida.
- 15.4 A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M. B. P.
PROCESSO Nº 19531 / 2024
FOLHA Nº 13
Cpaca
DLCA

15.5 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.

15.6 A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.

15.7 Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

15.8 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sansão.

15.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

15.10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do nosso gestor principal da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e da empresa vencedora deste certame.

17. REAJUSTE DE PREÇO

17.1 Os reajustes dos valores não podem ser realizados em prazos inferiores a 12 (doze) meses, na forma do o artigo 65 da Resolução nº 632/14.

18. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 O gestor será por responsabilidade o Secretário Municipal de Serviços.

18.2 A fiscalização do recebimento dos produtos será por responsabilidade do administrador do Cemitério Municipal.

18.3 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18.4 Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 19531 / 2024
FOLHA Nº 14
Visto _____ DLCA

- a) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;
- b) Propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- c) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- d) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

19.1.1 As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo o Decreto Municipal, que sistematiza e disciplina os procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa no âmbito deste Município.

19.1.2 As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da **CONTRATADA** deverão observar o disposto na Lei 14.133/21

19.1.3 Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

19.1.4 Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da **CONTRATADA**.

19.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.



19.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

19.1.9 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato.

19.1.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.1.11 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.12 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.13 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.2 INFRAÇÕES:

19.2.1 **Multa:** O art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

19.2.1 **Percentual da multa:** Será de 15 (quinze) %, aplicado sobre o valor do contrato.

19.2.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Proc. N° 19537 / 2024
FOLHA N° 16
Visto _____ DLCA

- 19.2.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.2.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2.7 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.2.08 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.2.09 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:
- 20.2 Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Serviços;
- 20.3 Unidade gestora: Secretaria Municipal de Serviços;
- 20.4 Unidades beneficiadas: Secretaria Municipal de Serviços;
- 20.5 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

21. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 21.1 Anexo nº 01 no processo.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 19537 / 2024
FOLHA Nº 17
Visto Graca DLCA

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 Anexo nº 02 no processo.

23. PLANTA SISTEMA DE GASES

23.1 Anexo nº 03 no processo

24. PROJETO GAVETÁRIO

24.1 Anexo nº 04 no processo

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.840.000,00

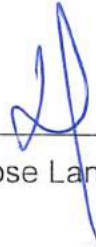
26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada no processo.

26.2 Ficha 629 – Obras e instalações
Requisição nº 8275/2024

ORGÃO	ECONOMICO	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE
12.01.00	44.90.51.00	15.451.0026	1019	01

Bragança Paulista, 19 de Junho de 2024.



Danilo Jose Lang Junior



EDIBERTO TOSTA
Secretário Municipal de Serviço